

TABELA TARIFAS AEROPORTUÁRIAS

Reajuste 2022

I – Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

Tarifa de Embarque Doméstica

| Valores Domésticos – R\$ |
|--------------------------|
| Embarque (pax.) |
| 40,41 |

Tarifa de Embarque Internacional (R\$)

| Embarque (pax.) – R\$ |
|-----------------------|
| 71,55 |

Tarifa de Conexão

| Valores Domésticos e Internacionais – R\$ |
|---|
| Embarque (pax.) |
| 12,36 |

Tarifa de Pouso e Permanência

| Valores Domésticos – R\$ | | | Valores Internacionais – R\$ | | |
|--------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------------|-------------------------|-----------------|
| Pouso (ton) | Pátio de Manobras (man) | Área de Estadia | Pouso (ton) | Pátio de Manobras (man) | Área de Estadia |
| 12,65 | 2,50 | 0,53 | 33,75 | 6,72 | 1,38 |

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO 1

POUSO

$$\text{PPO} = \text{TPO} \times \text{PMD},$$

Sendo:

PPO = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPO = Tarifa de pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

$$\text{PPM} = \text{PMD} \times \text{TPM} \times \text{N}$$

Sendo:

PPM = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPM = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

$$\text{PPE} = \text{TPE} \times \text{PMD} \times \text{N}$$

Sendo:

PPE = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPE = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

II - Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II

Tarifa Unificada de Embarque e Pouso (ton)

| Valores Domésticos – R\$ | | Valores Internacionais – R\$ | |
|--------------------------|-----------|------------------------------|-----------|
| TUF | TUV (ton) | TUF | TUV (ton) |
| 207,13 | 65,62 | 298,11 | 139,58 |

Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)

| Pátio de Manobra (TPM) | Valores Domésticos – R\$ | | Valores Internacionais – R\$ | |
|------------------------|--------------------------|-----------------|------------------------------|-----------------|
| | TPMF (hora) | TPMV (ton/hora) | TPMF (hora) | TPMV (ton/hora) |
| | 34,25 | 3,15 | 32,21 | 8,05 |

| Pátio de Estadia (TPE) | Valores Domésticos – R\$ | | Valores Internacionais – R\$ | |
|------------------------|--------------------------|-----------------|------------------------------|-----------------|
| | TPEF (hora) | TPEV (ton/hora) | TPEF (hora) | TPEV (ton/hora) |
| | 2,26 | 0,63 | 2,07 | 1,62 |

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO II

POUSO

$$RU = TUF + PMD \times TUV$$

Sendo:

RU = Remuneração em função das operações de embarque e pouso.

TUF = Componente fixo da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TUV = Componente variável da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

$$RPM = (TPMF + PMD \times TPMV) \times NHR$$

Sendo:

RPM = Remuneração em função das operações de permanência em pátio de manobra.

TPMF = Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TPMV = Componente variável da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

$$RPE = (TPEF + PMD \times TPEV) \times NHR$$

Sendo:

RPE = Remuneração em função das operações de permanência em área de estadia.

TPEF = Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em área de estadia.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TPEV = Componente variável da Tarifa de Permanência em área de estadia.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.

III – ARMAZENAGEM E CAPATAZIA – Carga Aérea:

TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

| PERÍODOS DE ARMAZENAGEM | PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF |
|---|------------------------------|
| 1º - Até 2 dias úteis | 0,75% |
| 2º - De 3 a 5 dias úteis | 1,50% |
| 3º - De 6 a 10 dias úteis | 2,25% |
| 4º - De 11 a 20 dias úteis | 4,50% |
| Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria | + 2,25% |
| Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2. | |

TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

| SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO |
|--|
| R\$ 0,0739 por quilograma |
| OBS.: Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1; O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e Cobrança mínima, R\$ 17,56 (dezesete reais e cinquenta e seis centavos); |

TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

| PERÍODO DE ARMAZENAGEM | SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO |
|---|-------------------------------|
| 1º - Até 4 dias úteis | R\$ 0,1971 por quilograma |
| 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria | + R\$ 0,1971 por quilograma |

OBS.:

1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente R\$ 17,56 (dezesete reais e cinquenta e seis centavos).
2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:

- Trânsito de TECA para TECA;
- Trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
- Reimportação, predestinação e carga descarregada por engano;
- Bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
- Moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
- Materiais de comissão e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3o, da Portaria nº 219/GC5/2001;
- Malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
- Urnas contendo cadáveres ou cinzas;
- Plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
- Cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural;
- Aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio;
- Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria nº 219/GC5/2001.

TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

| SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO |
|---|
| R\$ 1,2687 por quilograma |
| OBS.: Cobrança mínima, R\$ 87,82 (oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria; |

TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

| PERÍODOS DE ARMAZENAGEM | FAIXA | PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|
| 03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA | De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg | 0,60% |
| | De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg | 0,30% |
| | Acima de: R\$ 80.000,00 / kg | 0,15% |

Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

| PERÍODOS DE ARMAZENAGEM | SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO |
|---|--------------------------------------|
| 1º - Até 4 (quatro) dias úteis | R\$ 0,0986 por quilograma |
| 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga. | +R\$ 0,0986 por quilograma |
| OBS.: Tarifa mínima de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos) no TECA de origem e R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) no TECA de trânsito. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto. | |

TABELA 7 – Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento

| PERÍODOS DE ARMAZENAGEM | PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1º Até 45 dias | 1,50% |
| 2º De mais de 45 dias a 90 dias | 3,0% |
| 3º de mais de 90 dias a 120 dias | 4,50% |
| 4º - De mais de 120 dias | 7,50% |

(*) Os percentuais não são cumulativos